



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

LEI Nº 05/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CANIL DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DE RUA, COM ESTEIO NO ART. 215 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a funcionária Amanda Priscila de Almeida Fernandes, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de serviços gerais, lotada na Autarquia Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 076.994.599-62, ocupante do cargo de servidora geral, para prestar serviços no canil da Associação anjos de Rua, Entidade registrada no CNPJ Nº 51.915.231/0001-66, que executa suas atividades na Av. Paraná, nº 166, neste Município.

§ 1º - O prazo para cessão da servidora para cuidar do canil, será indeterminado, podendo a qualquer tempo, no interesse do serviço público, a administração municipal determinar o retorno da funcionária às suas atividades no órgão público.

§ 2º - O ônus salariais decorrente da cessão da servidora à entidade, será sempre de responsabilidade do Município.

Art. 2º. Com aprovação da presente Lei, a servidora Amanda Priscila de Almeida Fernandes, passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, desvinculando-se da Autarquia Municipal de Saúde – AMS, sem prejuízo dos seus direitos funcionais adquiridos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal